



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE



CNPJ: 03.238.912/0001-94

LEI n.º 342, de 25/Outubro/1999

SÚMULA: INTRODUZ PROGRAMA “PNAFM – Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros” AO ANEXO I - DA LEI MUNICIPAL N.º 329/99 - LDO 2000, NAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO.

O SR. **WILSON CARGNIN**, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, “APROVOU” E ELE “SANCIONA E PROMULGA” A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º: O “Anexo I” da Lei Municipal n.º 329/99 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2000, no Capítulo que dispõe sobre as prioridades da Administração Municipal na área da Administração, Fazenda, e Planejamento, passa a vigorar acrescido do seguinte dispositivo:

“ I Das Metas e Objetivos Gerais:

.....
11 - implantação e execução do PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À GESTÃO ADMINISTRATIVA E FISCAL DOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS - PNAFM, com recursos financiados pela União, através da Caixa Econômica Federal e recursos de contrapartida do município.”

ARTIGO 2º: A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 25 DE OUTUBRO (10) DE 1.999

WILSON CARGNIN
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

Éber José de Oliveira
Secretário de Gabinete